



# NOTA TÉCNICA

CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 EM ALUNOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONSIDERANDO CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO DE CAMPINAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

20 DE NOVEMBRO DE 2022

**NT 10/2022**  
**Edição 2**

*Esta nota substitui a publicação:  
Diretrizes para ações de prevenção e controle frente aos casos suspeitos de covid-19 em alunos de instituições de ensino de Campinas.*

Atualizações desta edição destacadas em amarelo para fácil visualização.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campinas, a partir da análise de situação epidemiológica da covid-19 e demais doenças respiratórias, comunicou a revogação da obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados dos estabelecimentos de ensino de Campinas a partir de 26 de julho de 2022 (decreto municipal nº 22.270/2022);

Considerando as disposições da Nota Técnica 09, “Uso facultativo de máscaras em ambiente escolar, considerando o contexto epidemiológico atual, em Julho 2022”, e as especificidades do ambiente escolar nas instituições de ensino que influenciam diretamente nos fatores de risco de exposição (capacidade física das salas de aulas, tempo de permanência em aula, diferentes faixas etárias e interação entre os alunos e funcionários);

Considerando que a principal medida de prevenção contra formas graves da covid-19 é a vacina. A campanha de vacinação contra a covid-19 foi iniciada em janeiro de 2021 e segue conforme as orientações descritas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO).

Reiteram-se os compromissos das instituições de ensino na prevenção e controle da transmissão do vírus SARS CoV-2, por meio de:

- Manter canais de comunicação efetivos, transparentes e oportunos junto a pais e responsáveis, de modo que todos estejam cientes das medidas instituídas nas instituições de ensino.
- Organizar as atividades escolares de forma a evitar aglomerações e situações de risco de transmissão.
- Intensificar as ações de identificação precoce de qualquer caso suspeito, aplicando o Questionário Auto Declaratório ou outras formas de monitoramento da presença de sintomas.
- Atuar em parceria com a vigilância em saúde municipal, de forma ativa e oportuna, identificando precocemente os casos confirmados de doenças infectocontagiosas e a ocorrência simultânea de vários casos no ambiente escolar.
- Manter as medidas de higienização dos ambientes e das mãos, conforme protocolos sanitários vigentes para a prevenção da covid-19 e o Manual de Vigilância em Saúde para Estabelecimentos de Educação Infantil (Edição 3, ano 2022):



Acesse:  
[https://saude.campinas.sp.gov.br/vigilancia/vig\\_sanitaria/manuais\\_e\\_material\\_educativo/Manual\\_VISA\\_estabelecimentos\\_educacao\\_infantil.pdf](https://saude.campinas.sp.gov.br/vigilancia/vig_sanitaria/manuais_e_material_educativo/Manual_VISA_estabelecimentos_educacao_infantil.pdf)

QRcode para acesso



1



Suspeita-se que a pessoa está com covid-19, quando **estiver presente pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas**: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos, e/ou distúrbios gustativos (alteração do paladar).

- Na suspeita de covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
- O aluno suspeito de covid-19, não deverá comparecer na escola e deverá ser orientado quanto a necessidade de procurar serviço de saúde ou profissional de saúde para avaliação e conduta diante dos sintomas apresentados. Pode ser encaminhado aos serviços de saúde com Carta de referência e contrarreferência

### Orientações aos Serviços de Saúde

- Realizar teste diagnóstico (Teste Rápido de Antígeno - TRAg ou RT-PCR), em todos os alunos suspeitos de covid-19.
- Para a contagem de dias, considerar o dia completo. Assim, o dia 0 é o dia de início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas (24 horas após o início dos sintomas).
- Orientar afastamento de 7 dias para:
  - Aluno que apresentar exame positivo (teste rápido de antígeno positivo ou RT – PCR detectável) para covid-19:
    - Alunos com sintomas: iniciar a contagem dos 7 dias completos a partir da data de início dos sintomas.
    - Alunos assintomáticos: iniciar a contagem dos 7 dias completos a partir da data de coleta do exame.
  - Aluno que apresentou sintomas e teve contato com caso confirmado de covid-19.

### Condições para o retorno às atividades presenciais

- Aluno com confirmação de covid-19:
  1. Cumprir 7 dias completos de afastamento; E
  2. Estar SEM sintomas respiratórios, SEM febre e SEM uso de antitérmicos por um período, de pelo menos, 24 horas;
  3. Usar máscara bem ajustada ao rosto de modo contínuo (obrigatoriamente cirúrgica ou PFF2/N95), em casa e em público, em ambiente aberto ou fechado, até 10º dia completo de início dos sintomas;
  4. Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e não comer próximo a outras pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas até o 10º dia completo de início dos sintomas.
  5. Quando houver persistência dos sintomas de síndrome gripal e/ou febre após completar os 7 dias de afastamento, as medidas de isolamento deverão ser mantidas até completar 10 dias da data de início de sintomas.
  6. Os alunos que não utilizam máscaras (seja pela idade ou porque lhes é facultativo), o isolamento deverá ser mantido até o 10º dia completo da data de início dos sintomas.



- Aluno com covid-19 descartada:
  1. Estar SEM sintomas respiratórios, SEM febre, e SEM uso de antitérmicos por um período, de pelo menos, 24 horas;
  2. Não ter tido contato com caso positivo de covid-19.
- Aluno que apresentou sintomas compatíveis com covid-19 e não realizou testagem:
  1. Cumprir 7 dias completos de afastamento ou apresentar atestado médico com outro diagnóstico.
  2. Não ter tido contato com caso positivo de covid-19.



Aluno que passou por avaliação médica e tem outro diagnóstico, pode ser liberado conforme atestado médico.

### Orientação para alunos que são contato domiciliar de um caso confirmado de covid-19

Aluno que mora na mesma residência de um caso confirmado de covid-19: mãe, pai, irmãos ou outros moradores E que não apresente sintomas compatíveis com covid-19 pode manter as atividades presenciais, com a adoção dos cuidados adicionais:

1. Utilizar máscara cirúrgica ou PFF2/N95 bem ajustada ao rosto, em todos os ambientes, de modo contínuo, obrigatoriamente, por 10 dias completos do início dos sintomas do familiar positivo para covid-19;
2. Lavar as mãos frequentemente e/ou utilizar álcool gel;
3. Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes;
4. Não comer próximo a outras pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro, por pelo menos 10 dias completos de início dos sintomas;
5. Realizar monitoramento diário do aparecimento de sintomas no período de 10 dias (tempo de incubação) a partir da data do início dos sintomas do familiar positivo.



O aluno que não utilizar máscara deve manter afastamento domiciliar de 10 dias completos da data de início dos sintomas do familiar positivo e monitorar sintomas até o 10º dia.

O aluno que apresentar sintomas deverá procurar a unidade/profissional de saúde para avaliação e conduta diante dos sintomas apresentados.

### Orientação para alunos que são contato de um caso confirmado de covid-19 na escola

Definição: Aluno que teve contato com um caso confirmado de covid-19, seja aluno ou trabalhador no ambiente escolar, caracterizado por estar a menos de 1 metro do caso confirmado sem máscaras (ou utilizando-a de forma incorreta), por mais de 15 minutos, e/ou ter tido um contato físico direto.

1. O aluno sem sintomas, deve manter as atividades presenciais. Atenção especial ao aparecimento de sintomas no período de 10 dias após último contato com o caso positivo (período de incubação).
2. O aluno com sintomas, deve procurar a unidade/profissional de saúde para avaliação e conduta diante dos sintomas apresentados.



## Orientação para condução dos casos de trabalhadores das instituições de ensino

Para a condução dos casos dos trabalhadores utilizar a Nota Técnica 08\_2022. Edição 2: AFASTAMENTO LABORAL PARA TODOS OS TRABALHADORES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (Acompanhar as atualizações eventuais).

## Orientação para a escola diante de 2 ou mais casos confirmados de covid-19 na instituição de ensino, dentro do período de 10 dias

- Alunos com sintomas deverão procurar unidade/profissional de saúde para avaliação e conduta diante dos sintomas apresentados.
- Comunicar a vigilância em saúde para avaliação e orientação.
- Reforçar as medidas gerais de prevenção.
  
- Para as turmas de crianças que não utilizam máscara:
  - Os professores/monitores deverão utilizar máscara cirúrgica ou PFF2/N95 durante toda a sua permanência no ambiente escolar.
  - Não deverá haver rodízio de professores com outras turmas.
  - Os alunos da sala/turma acometida não poderão ser realocados em outras salas/turmas.
  - Não realizar atividades em que ocorra a interação/aglomeração com outras salas/turmas.
  - No momento das refeições, lanche, hora do sono ou descanso, orientar e incentivar o respeito ao distanciamento mínimo de 1m, para evitar o risco de transmissão entre alunos.
  
- Para as turmas de crianças que utilizam máscara:
  - Uso obrigatório e correto de máscara, em locais abertos e fechados para alunos e professores.
  - Evitar rodízio de professores com outras turmas.
  - Evitar realocação dos alunos da sala/turma acometida em outras salas/turmas.
  - Não realizar atividades em que ocorra a interação/aglomeração com outras salas/turmas.
  - No momento das refeições, lanche, hora do sono ou descanso, orientar e incentivar o respeito ao distanciamento mínimo de 1m, para evitar o risco de transmissão entre alunos.

## Fluxo de informação entre escola e Vigilância



Todos os casos confirmados de covid-19 e outros casos de síndrome gripal devem ser comunicados à Vigilância em Saúde Regional de referência da escola:

- Comunicar em até 24 horas, por e-mail, utilizando a PLANILHA DE INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE CAMPINAS.  
Disponível no site: [www.covid-19.campinas.sp.gov.br](http://www.covid-19.campinas.sp.gov.br)
- Intensificar a busca ativa de sintomáticos respiratórios na comunidade escolar.
- Apoiar a realização da investigação de casos de covid-19 pela equipe da Vigilância em Saúde Regional, que fará as orientações para a escola permanecendo em monitoramento por 10 dias a partir da data de início de sintomas do último caso.
- Verificar o índice de vacinação contra covid-19 da instituição de ensino (porcentagem de completude do esquema vacinal entre alunos e funcionários) e incentivar a imunização dos que estiverem em atraso, em parceria com a vigilância em saúde.
- Seguir rigorosamente as medidas indicadas pelas autoridades sanitárias da Vigilância em Saúde Regional, considerando o risco de exposição e a necessidade de interromper a transmissão na escola.





### Referências Bibliográficas:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, v.4 12/01/2022.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Nota Técnica nº14/2022. CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS.
3. Decreto nº21.006 de 14 de Agosto de 2020.
4. São Paulo. Secretaria Estadual da Saúde/CCD/CVE. Divisão de Imunização. Documento Técnico. Campanha de Vacinação Contra a covid-19. São Paulo, v39, 2022.
5. Nota Técnica Nº 07/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA.
6. Estado de São Paulo. Comissão Intergestores Bipartite – CIB. Deliberação CIB nº 08/2022.



Acompanhe as publicações oficiais e atualizadas. Acesse:

[www.covid-19.campinas.sp.gov.br](http://www.covid-19.campinas.sp.gov.br)

[www.vacina.campinas.sp.gov.br/vacinas/covid-19](http://www.vacina.campinas.sp.gov.br/vacinas/covid-19)

